



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **DECRETO Nº 180/2016**

**SÚMULA: “APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2681, de 07 de dezembro de 2016.

### ***DECRETA:***

**Art. 1º** - Fica aprovado, para o Exercício Financeiro de 2017, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, na forma do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a natureza da despesa estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único** - Para efeitos do disposto no art. 2º, deste Decreto, a Execução Orçamentária obedecerá, também, ao Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados no Decreto de Programação Financeira do Município para o exercício de 2017, em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigos 47 a 50 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Será efetuado o desdobramento da despesa estabelecida pelo Quadro do Detalhamento das Despesas – QDD, dos órgãos, entidades e fundos da Administração Pública Municipal, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, aprovado pela Lei Orçamentária nº 2681/2016, com base nos manuais emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Parágrafo único** - As entidades da Administração Direta, Indireta e os órgãos da Administração Direta farão à contabilidade municipal, solicitação do desdobramento de despesas que necessitarem.

**Art. 4º**- O QDD poderá ser alterado, mediante Decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais regularmente abertos por Projeto de Lei ou Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

***Rio Negro, 20 de dezembro de 2016.***

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WILSON SCHEUER**  
**Secretário Municipal da Fazenda,**  
**Indústria e Comércio**

**JOANI ASSIS PETERS**  
**Secretário Municipal de Administração,**  
**Planejamento e Coordenação Geral**